



SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2025

30/10/2025

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público nº 001/2025 SMEL

Processo Administrativo nº 001/2025 SMEL

Termo de Fomento N. 001/2025 SMEL

BASE LEGAL: Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DESPORTIVA E
CULTURAL MOVIMENTA BATATAIS CNPJ/MF: 50.216.446/0001-26

ENDEREÇO: Praça Dr. José Arantes Junqueira nº 90, bairro Centro, Cep 14300-023—

CIDADE: Batatais/SP – sala 01

OBJETO PROPOSTO: Viabilização de ações sociais específicas para cumprimento de
destinação das Emendas impositivas.

Autoria dos Vereador:

EDUARDO HENRIQUE RICCI R\$ 15.000,00

JÚLIO EDUARDO MARQUES PEREIRA R\$ 11.049,89

WLADIMIR FERRAZ DE MENEZES R\$ 10.000,00

VALOR TOTAL DOS REPASSES: R\$ 36.049,89 (trinta e seis mil, quarenta e nove
reais e oitenta e nove centavos)

Municipal: Emenda Impositiva R\$ 36.049,89 (trinta e seis mil, quarenta e nove reais e
oitenta e nove centavos)

PERÍODO: (parcela única)

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A presente justificativa tem por objetivo
fundamentar a **dispensa de chamamento público** para a celebração de [Termo de
Fomento / Termo de Colaboração] com a [ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE, DESPOTIVA E CULTURAL MOVIMENTA BATATAIS], em
conformidade com o disposto no **art. 29, §2º**, combinado com o **art. 30, inciso III**, da
Lei nº 13.019/2014. Nos termos do art. 29 da referida Lei, as **emendas parlamentares
individuais**, podem alocar recursos para parcerias com organizações da sociedade civil,
devendo o órgão público observar as disposições do Marco Regulatório das OSCs., do
mesmo artigo estabelece que, **quando a emenda parlamentar indicar nominalmente
a OSC beneficiária**, a administração pública **poderá dispensar o chamamento
público**, conforme o art. 30, III. Ressalta-se que a parceria será formalizada mediante



SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

análise técnica prévia do plano de trabalho, **verificação da regularidade jurídica e fiscal da OSC**, e **observância integral das demais exigências do MROSC**, garantindo a **transparência, legalidade e eficiência** na aplicação dos recursos públicos. Diante do exposto, e considerando que a organização foi **explicitamente indicada em emenda parlamentar individual**, **justifica-se a dispensa do chamamento público**, nos termos do **art. 29, §2º**, combinado com o **art. 30, inciso III**, da **Lei nº 13.019/2014**.

Natureza do Recurso: O recurso Municipal, no valor de R\$ 36.049,89 (trinta e seis mil, quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

- ✓ foi direcionado a Associação Beneficente Desportiva e Cultural Movimenta Batatais, uma entidade que celebramos um termo de Colaboração.
- ✓ **Destinação Específica:** O recurso em questão é direcionado a uma finalidade específica, ou seja, contratar os serviços de empresa especializada na gestão de prova pedestre, contratação de infraestrutura de apoio, itens de consumo no evento, materiais de apoio e uso no evento, isso garante que o montante será utilizado de acordo com os objetivos estabelecidos, evitando desvio de finalidade e assegurando a sua aplicação no fortalecimento das atividades da entidade.
- ✓ **Regularidade da Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, DESPOTIVA E CULTURAL MOVIMENTA BATATAIS** é uma Organização da Sociedade Civil (OSC). Além disso, todas as certidões e declarações necessárias para comprovar a regularidade da entidade estão em dia, o que demonstra a capacidade do : **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, DESPOTIVA E CULTURAL MOVIMENTA BATATAIS** em receber e gerir recursos públicos de forma transparente e responsável.
- ✓ **Agilidade e Eficiência:** A dispensa de chamamento público se mostra adequada quando a entidade beneficiária já está previamente cadastrada e qualificada para a realização das atividades relacionadas ao recurso. Isso proporciona agilidade no processo, evitando burocracias excessivas e permitindo que os recursos sejam empregados de maneira eficiente e oportuna.
- ✓ **Atendimento aos Requisitos Legais:** Tanto a Lei 13.019/2014 quanto o Decreto Municipal 3427/2016 preveem situações em que é possível dispensar o chamamento público, desde que justificado de acordo com os critérios estabelecidos. Nesse caso, a finalidade específica do recurso, a regularidade da entidade beneficiária e o cumprimento das obrigações legais são fatores que amparam a decisão de dispensa.
- ✓ Portanto, a dispensa de chamamento público para a concessão do recurso Municipal de Emenda Impositiva destinado ao : **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, DESPOTIVA E CULTURAL MOVIMENTA BATATAIS**, está fundamentada na natureza específica do recurso, na destinação determinada

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

para contratar os serviços de empresa especializada na gestão de prova pedestre, contratação de infraestrutura de apoio, itens de consumo no evento, materiais de apoio e uso no evento, na regularidade da entidade beneficiária e no atendimento aos requisitos legais estabelecidos pela legislação vigente.

Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente no site da Prefeitura Municipal de Batatais, <https://www.batatais.sp.gov.br/diario-oficial> Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, 30 de Outubro de 2025. Gleiser da Silva – Secretária Municipal de Esportes e Lazer.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6OG**EEY****4VK****GKW**